DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 041/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM E EQUIPAMENTOS E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio
10 301 0201 1301 0000 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.005 – Em 2022.068.43643 – Aq. Veículo – Mauro Braga.

10 301 0201 1300 0000 – Estruturação da Rede de Serviços no SUS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 99.818,00
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.706 - C.A. 800.007 – FNS – 4119001 – P 1159/2022 – Maria Rosas).

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 249.818,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de emenda parlamentar do Deputado Mauro Bragato e o valor de R$ 99.818,00 (noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais) proveniente de emenda parlamentar da Deputada Maria Rosas.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 17 DE SETEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 042/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DA SAÚDE E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 16.225,84
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.010 – FES - Em. Parlam. 202105232275 – Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 33.650,10
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.006 – EMENDA SES 23SS05520 VINICIUS CAMARINHA

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 49.875,94 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 17 DE SETEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 043/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE DIVERSAS SECRETÁRIAS E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação
12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 30.000,00
F.R. 0.05.12 – Fonte STN. 1.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. - Salário Educação.

12 365 0131 2061 0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
F.R. 0.05.12 – Fonte STN. 1.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. - Salário Educação.

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20 606 0281 2121 0000 – Manutenção de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – Royalties Exploração Petróleo/Gás Natural.

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
15 452 0291 1136 0000 – Reforma da Praça Orlando Marttos
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 10.687,99
F.R. 0.05.81 – Fonte STN. 1.700 - C.A. 100.106 – Reforma da Praça Orlando Marttos - MTur.

02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais
15 452 0301 2133 0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – Royalties Exploração Petróleo/Gás Natural.

26 782 0301 1142 0000 – Infraestrutura em Transportes com Recursos da C.I.D.E.
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 16.329,19
F.R. 0.92.16 – Fonte STN. 2.750 - C.A. 130.026 – REC. ESP. - CIDE Cont Int Dom Econômico.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 151.017,18 (cento e cinquenta e um mil dezessete reais e dezoito centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo R$ 10.687,99 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) provenientes de Excesso de Arrecadação, R$ 16.329,19 (dezesseis mil trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) proveniente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro do Exercício Anterior e R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil) provenientes de anulação.

Parágrafo Único: As anulações de que trata o Art. 2° deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação
12 365 0131 1200 0000 – Reforma e Ampliação da Creche
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ - 40.000,00
F.R. 0.05.12 – Fonte STN. 1.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. - Salário Educação

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
18 541 0271 2120 0000 – Manutenção do Departamento de Educação e Projetos Ambientais
3.3.90.39.00 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R$ - 84.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – Royalties Exploração Petróleo/Gás Natural.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 17 DE SETEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 044/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 1173 0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
F.R. 0.02.21 - Fonte STN. 1.701 - C.A. 100.125 – SAA - Conv. Cidadania no Campo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 17 DE SETEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente